

EDITAL Nº 001/2023 - SME

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, **MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Missão Velha/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 016/2009, de 16 de maio de 2009 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal de Missão Velha), da Lei Municipal nº 175/2013, de 02 de setembro de 2013 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo), Lei Municipal nº 245/2014, de 30 de maio de 2014 (Dispõe sobre funções gratificadas) e da Lei Municipal nº 660/2022, de 13 de setembro de 2022, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e de Títulos destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escolar e de Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Missão Velha/CE, conforme Lei Municipal nº 175/2013, de 02 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 245/2014, de 30 de maio de 2014 (Dispõe sobre funções gratificadas) e da Lei Municipal nº 660/2022, de 13 de setembro de 2022, aqui denominado simplesmente de **DIRETOR DE ESCOLA e COORDENADOR PEDAGÓGICO**.
- 1.2. A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade,

MOTIVAÇÃO & RESULTADOS - ME, e coordenada, e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 30.01.001/2023, publicada em 30 de janeiro de 2023, da Secretária Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.

- 1.3.** A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de currículo (títulos acadêmicos e experiência na docência) e de entrevista, todas de caráter eliminatórias.
- 1.4.** A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatórias, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Missão Velha/CE, realizadas na seguinte ordem:
 - 1.4.1. Primeira Etapa:** compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de caráter eliminatório;
 - 1.4.2. Segunda Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos e experiência na docência, de caráter classificatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;
 - 1.4.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa;
- 1.5.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Missão Velha/CE, observado o horário local.
- 1.6.** Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - d)** não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
 - e)** possuir diploma de nível superior (graduação) e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, para o cargo de Diretor de Escola;

- f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação com pós-graduação em área específica, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
 - g) ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada;
 - h) para os servidores efetivos será exigido para assumir o cargo comissionado de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, a conclusão do período de estágio probatório na rede municipal de ensino no exercício da função docente.
- 1.7.** A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea “g” do subitem 1.6, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
 - c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 1.8.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
- 1.9.** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.
- 1.10.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 1.11.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 1.12.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 1.13.** Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do

Município de Missão Velha/CE, conforme a legislação municipal vigente.

- 1.14. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.
- 1.15. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a(s) legislações vigentes do Município de Missão Velha/CE, naquilo que for aplicável.
- 1.16. O cargo comissionado, a categoria funcional, a carga horária, a remuneração, do Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.
- 1.17. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.
- 1.18. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.
- 1.19. Os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
- 1.20. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.21. As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.
- 1.22. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** – CARGOS/FUNÇÃO, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;
 - Anexo II** - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;
 - Anexo III** – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;
 - Anexo IV** – FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - Anexo V** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA;
 - Anexo VI** – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;
 - Anexo VII** – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital

Anexo IX - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1.23. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento ou pela empresa MOTIVAÇÃO & RESULTADOS - ME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Missão Velha/CE se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** possuir diploma de nível superior (graduação) e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, para o cargo de Diretor de Escola;
- g)** possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação com pós graduação em área específica, para o cargo de Coordenador Pedagógico;

- h)** ter experiência comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano de efetivo exercício de docência;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- j)** não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- k)** ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
- l)** acatar e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará;
- m)** Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
- n)** para os servidores efetivos será exigido para assumir o cargo comissionado de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, a conclusão do período de estágio probatório na rede municipal de ensino no exercício da função docente.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista nas alíneas “a”, “c”, “i”, “j”, “k”, “m” e “n” do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. Somente será nomeado ao cargo de Diretor de Escola, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas exigências da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação.

2.1.3. Somente será nomeado ao cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação e pós-graduação Lato Sensu, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

2.1.4. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

2.3. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente

divulgado.

- 2.4. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MISSÃO VELHA/CE

- 3.1. O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública de provas e de títulos.
- 3.2. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico.
- 3.3. A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Missão Velha/CE.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no dia 06 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha/CE, situada no seguinte endereço: Avenida Luiz Jucá Arrais Maia S/N, bairro Antônio Linard, na cidade de Missão Velha/CE; e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.
- 4.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.
- 4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de

Seleção Pública o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.6.** A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
- 4.7.** A Comissão de Acompanhamento e a Motivação & Resultados não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
- 4.8.** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
- 4.9.** O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.10.** O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.11.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.12.** Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.
- 4.13.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
- 4.14.** A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
 - 4.14.1.** Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a)** cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - b)** cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
 - c)** cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d)** declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de

procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado (Modelo Anexo VIII);

- e) documento comprobatório de experiência mínima de 1(um) ano de efetivo exercício da docência, atendendo o disposto nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 do presente edital;
- f) para o Cargo de Diretor de Escola, cópia autenticada em cartório do diploma de graduação superior – frente e verso e do certificado de pós-graduação em gestão escolar/administração escolar, tudo conforme a alínea “e” do item 1.6 do presente Edital;
- g) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;
- h) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- i) certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) para o Cargo de Coordenador Pedagógico, cópia autenticada em cartório do diploma de graduação superior em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação, conforme a alínea “f” do item 1.6 do presente Edital.

- 4.15.** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório, uma vez que os mesmos devem ser entregues em envelope lacrado.
- 4.16.** Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.
- 4.17.** Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
- 4.18.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 4.19.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 4.20.** A Comissão de Acompanhamento divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no

ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

- 4.21.** A ausência de um dos documentos do item 4.14 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará do referido processo de seleção pública.
- 4.22.** A opção de cargo constante na FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo IV) é apenas para análise dos documentos necessários para participar do certame, pois o Banco de Gestores Escolares é único, e a nomeação ao cargo em comissão seguirá as normas do item 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1.** O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
- a)** informar no campo específico Ficha de Inscrição (Anexo IV) que necessita de atendimento diferenciado;
 - b)** incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- 5.2.** Poderão ser solicitados:
- a)** no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
 - b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
 - c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
 - d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
- 5.3.** De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.2.

- 5.4.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
- 5.5.** O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.7.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1.** A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.
- 6.2. DA PRIMEIRA ETAPA:** a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:
- a)** 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do Anexo II deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;
- 6.2.1.** A prova escrita será realizada no dia 26 de fevereiro de 2023, das 9h às 12h.
- 6.2.2.** O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br, no dia 13 de fevereiro de 2023, onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.
- 6.2.3.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.

- 6.2.4.** Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).
- 6.2.5.** Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.
- 6.2.6.** O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo **CARTÃO RESPOSTA**, que deverá ser preenchido e inscrito o nome completo em letra legível e data de nascimento, bem como assinado pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador.
- 6.2.7.** Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no **CARTÃO DE RESPOSTA**, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.
- 6.2.8.** Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e o **CARTÃO DE RESPOSTA** devidamente assinado, preenchido e inscrito o nome completo em letra legível e data de nascimento, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.
- 6.2.9.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
- 6.2.10.** A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
- 6.2.11.** Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término das provas;
- 6.2.12.** O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.
- 6.2.13.** A nota máxima da prova da primeira etapa é de 20,0 (vinte) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.
- 6.2.14.** Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 12,0 (doze) pontos;
- 6.2.15.** O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no

dia 02 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário - Anexo III;

6.2.16. O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 06 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br.

6.2.17. Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentará a pontuação das questões objetivas de múltipla escolha.

6.3. DA SEGUNDA ETAPA

6.3.1. A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos e Experiência na Docência) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

6.3.2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

6.3.3. A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	4,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	3,0
1.3. Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos -----	4,0
1.4. Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional ou Coordenação Pedagógica, como carga horária acima de 120 horas, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto.-----	2,0
1.5. Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional ou Coordenação Pedagógica, como carga horária de 81 a 120 horas, limitando-se a 1 (um) curso.-----	1,0

1.6. Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional ou Coordenação Pedagógica, como carga horária de 40 a 80 horas, limitando-se a 1 (um) curso.....	1,0
1.7. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL	20,0

- 6.3.4.** Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado contendo apenas na parte exterior o nome e o número do CPF do(a) candidato(a) e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;
- 6.3.5.** Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.
- 6.3.6.** O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 6.3.7.** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
- 6.3.8.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
- 6.3.9.** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.
- 6.3.10.** A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que

contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

6.3.11. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

6.3.12. O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.

6.3.13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

6.3.14. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

6.3.15. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

6.3.16. Serão ELIMINADOS nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 1(um) ano de experiência de docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área de educação ou ainda declaração de cursando Pedagogia, e pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar/administração escolar, ou seja, não atenderem as alíneas “e” e “f” do subitem 1.6;

6.2.16.1. Pode ser substituído esse certificado de especialização em gestão escolar pelo diploma de pedagogia com aprofundamento de estudos em administração escolar, correspondente à 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia, que totaliza 3.600 (três mil e seiscentas) horas.

6.3.17. O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 07 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

6.3.18. O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 09 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br.

6.3.19. Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente.

6.4. DA TERCEIRA ETAPA

6.4.1. A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.

6.4.2. Participação da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.

6.4.3. A entrevista com o candidato será realizada nos dias 11 e 12 de março de 2023, cujo local e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 09 de janeiro de 2023 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br de acordo com o ANEXO III.

6.4.4. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

6.4.5. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos, competências, habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

6.4.6. Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.

6.4.7. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 13 de março de 2023, e nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

6.4.8. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 15 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com

e www.missaovelha.ce.gov.br.

6.4.9. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 7.1.** O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
- 7.2.** Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 6.1.14, 6.2.16 e 6.3.6, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Missão Velha/CE.
- 7.3.** A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.
- 7.4.** O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia 16 de março de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa, ao resultado preliminar da segunda etapa e ao resultado preliminar da terceira etapa.
- 8.2.** O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;
- 8.3.** Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, e entregue à empresa Motivação & Resultados - ME, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situado no seguinte endereço: Avenida Luiz Jucá Arrais Mais, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE, das 8h às 12h e das 13h às 16h, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III)

- 8.4. A Comissão de Acompanhamento e a empresa Motivação & Resultados – ME não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.
- 8.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missao_velha.ce.gov.br.
- 8.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Missão Velha/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- 9.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação de Missão Velha, conforme item 3.3 do presente edital.
- 9.3. A Secretária Municipal da Educação de Missão Velha/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Missão Velha/CE oriundo do processo seletivo.
- 10.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em

comissão de Diretor de Escola I, II e III ou Coordenador Pedagógico I, II, III e IV, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE.

- 10.3.** Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
- 10.3.1.** Para o Cargo de Diretor de Escola I, II e III, o candidato aprovado deve apresentara exigência do subitem 2.1, alínea “f”;
- 10.3.2.** Para o Cargo de Coordenador Pedagógico I, II, III e IV, o candidato aprovado deve apresentar no ato da nomeação a exigência do subitem 2.1, alínea “g”.
- 10.4.** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 perderá o direito à vaga.
- 10.5.** A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 12.2.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
- 12.2.1.** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.2.2.** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook,

- palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- 12.2.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 12.2.4. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 12.2.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 12.2.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do cartão de resposta;
 - 12.2.7. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 12.2.8. não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 12.2.9. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 12.2.10. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- 12.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
- 12.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 12.5. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento desta Seleção Pública, nomeada por Portaria da Secretária de Educação de Missão Velha/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 31 de janeiro de 2023.

Maysa Maria Peixoto Maia

Maysa Maria Peixoto Maia

Secretaria de Educação Municipal

PORTARIA Nº 13.08.0013/2021

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

SEM VÍNCULO

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	DE I	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013
DIRETOR ESCOLAR	DE II	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013
DIRETOR ESCOLAR	DE III	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP I	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP II	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP III	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP IV	40 h	Lei Municipal Nº 175/2013

COM VÍNCULO

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	DE I	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014
DIRETOR ESCOLAR	DE II	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014
DIRETOR ESCOLAR	DE III	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP I	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP II	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP III	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP IV	40 h	Salário Base	Lei Municipal Nº 245/2014

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Missão Velha/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO, PNLD,

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais nacionais e estaduais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características-chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes

ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica; 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades socioemocionais na escola;

EDITAL Nº 01/2023-SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31 de janeiro de 2023 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06 de fevereiro de 2023 Horário: 8h às 12h e 13h às 17h Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 08 de fevereiro de 2023 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 09 de fevereiro de 2023 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h Local do Protocolo: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS	Dia 10 de fevereiro de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA. 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 13 de fevereiro de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de fevereiro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 02 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PRAZO PARA RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 03 de março de 2023 Horário: 8h às 12h e de 13h às 16h Local do Protocolo: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	06 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PROVA DOS TÍTULOS – 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS	Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme o item 6.2.4 deste Edital
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 07 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 08 de março de 2023 Horário: 8h às 12h e de 13h às 16h Local do Protocolo: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 09 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 09 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dias 11 e 12 de março de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 13 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 14 de março de 2023 Horário: 8h às 12h e de 13h às 16h Local do Protocolo: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia, S/N, bairro Antonio Linard, cidade de Missão Velha/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 15 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 16 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.missaovelha.ce.gov.br

EDITAL Nº 01/2023 - SME
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

FOTO:

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: (<input type="checkbox"/>) DIRETOR ESCOLAR (<input type="checkbox"/>) COORDENADOR PEDAGÓGICO	
(<input type="checkbox"/>) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/ 2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: (<input type="checkbox"/>) DIRETOR ESCOLAR (<input type="checkbox"/>) COORDENADOR PEDAGÓGICO	
(<input type="checkbox"/>) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/ 2023

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da ENTREVISTA, juntamente com o documento de identidade com fotografia.

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO V

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS,
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Eu, _____
candidato(a) ao cargo de _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBITIDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	04		
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	03		
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.	04		
Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária acima de 120h/a)	01 (um) ponto por cada certificado ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.	02		

Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária de 81 a 120h/a)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial.	01		
Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária de 40 a 80h/a)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial.	01		
Experiência na Docência	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.	05		
TOTAL GERAL		20,0		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Missão Velha/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Nome: _____ CPF: _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _____

Missão Velha/CE, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;
- II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;
- III – coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e comprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI – submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
- VII – divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira de Unidade Escolar;
- VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;
- IX – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- X – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____,

nome do candidato(a)

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão **transitada em julgado**, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Missão Velha/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF nº _____

EDITAL Nº 01/2023 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO IX
RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, **em caso de candidato do sexo masculino;**
- 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos em envelope lacrado, contendo apenas na parte exterior a identificação do(a) candidato(a);
- 7) documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital;
- 8) Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>